



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2608, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Altera o Art. 1º da Lei nº 2.582/12, que dispõem sobre o repasse de subvenções sociais a entidades municipais.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a tabela do Art. 1º da Lei nº 2.582, de 17/12/12, que passa a ter a seguinte redação:

ENTIDADE	SUBVENÇÃO:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíra	R\$ 588.173,84
Centro de Ação Social Nossa Senhora D’Aparecida	R\$ 84.550,73
Soc. da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra	R\$ 3.300.000,00
Soc. Guaireense de Beneficência – SOGUBE	R\$ 584.000,00
Soc. Guaireense Pró-Esporte	R\$ 352.000,00
Associação Lar	R\$ 109.380,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 01 de julho de 2013.

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria